



Sumário – Termo de Referência (TR)

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação

DFD.25.07.02.31F-07

☐ Arquivo:

"Z:\01. LICITAÇÃO\04 - COMISSÃO PLANEJAMENTO\SECRETARIAS\SME\FARDAMENTO\
TR - DFD.25.07.02.31F-07_SME - Fardamentos.docx""

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. DISPOSIÇÕES FINAIS





TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação - SME

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabelas de itens com divisão em lotes:

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CLASSE/ GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8415 15162	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PIQUET BRANCA - 444954 camisa gola polo em malha piquet branca camisa gola polo. em malha piquet na cor branca composição 50% algodão e 50% poliéster, com variação de até 5% para mais ou para menos. gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. gola retilínea 100% poliéster na cor azul claro tapeta com dois botões incolores com dois furos. punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura na azul claro. na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8,5cm de largura por 7,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. barra da camisa rebatida com 3 costuras. do ombro até final da manga deverá conter um viés de 10mm na cor vermelha conforme layout.	UNIDADE	57.903	91,47	5.296.387,41





2	8440 15337	CONJUNTO INFANTIL FEMININO: COMPOSTO POR UMA CAMISETA E UM SHORT SAIA - 461473 conjunto infantil feminino: composto por uma camiseta e um short saia - conjunto infantil feminino: composto por uma camiseta e um short saia em helanca: camiseta em malha piquet na cor branca. composição 100% poliéster gramatura 200g com variação de até 05% para mais ou para menos. frente: na parte superior central deverá conter o brasão e logomarca da prefeitura. camisa será toda estampada com impressa em sublimação. costa: na parte superior central deverá conter o brasão e logomarca da prefeitura e com frase secretaria municipal de educação. camisa será toda estampada com impressa em sublimação. viés na cor branca com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras. short saia: tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho com gramatura 260g/m' com variação de até 5% para mais ou para menos colocar na saia um viés de 10mm de largura na cor azul claro. barra rebatida com 2 agulhas, cós com elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. na perna esquerda deverá conter uma impressão em serigrafia na cor branca com brasão do município medindo 9,0cm de largura por 7,3cm altura. barra do short rebatido com 03 costuras.	CONJUNTO	11.250	85,65	963.562,50
3	8440 15338	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: COMPOSTO POR UMA CAMISETA E UM SHORT - 461470 conjunto infantil masculino: composto por uma camiseta e um short - conjunto infantil masculino: composto por uma camiseta e um short em helanca: camiseta em malha piquet na cor branca. composição 100% poliéster gramatura 200g com variação de até 05% para mais ou para menos. frente: na parte superior central deverá conter o brasão e logomarca da prefeitura. camisa será toda estampada com impressa em sublimação. costa: na parte superior central deverá conter o brasão e logomarca da prefeitura e com frase secretaria municipal de educação. camisa será toda estampada com impressa em sublimação. viés na cor branca com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras. short: tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho com gramatura 260g/m' com variação de até 5% para mais ou para menos. barra rebatida com 2 agulhas, cós com elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. na perna esquerda deverá conter uma impressão em serigrafia na cor branca com brasão do município medindo 9,0cm de largura por 7,3cm altura. barra do short rebatido com 03 costuras.	CONJUNTO	12.000	86,24	1.034.880,00





4	8410 15351	CONJUNTO TEMPO INTEGRAL - 488828 conjunto tempo integral composto por uma camisa gola careca e um short de helanca: camisa na cor branca em meia malha algodão com elastano: composição 95% algodão e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos. gramatura 200 g/m2 com variação de 10% para mais ou para menos. na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição com brasão do município em suas cores originais contornada com bordado computadorizada na cor branca. com tamanho de 8,5cm altura por 7,0 de largura. gola e punho em ribana 100% poliéster na cor azul marinho. costas deverá conter a logomarca da prefeitura, secretaria de educação, e nome tempo integral medindo 26cm de largura por 10cm de altura. barras rebatidas com três agulhas. short: tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho com gramatura 260g/m' com variação de até 5% para mais ou para menos. barra rebatida com 2 agulhas, cós com elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. na perna esquerda deverá conter uma impressão em serigrafia na cor branca com brasão do município medindo 9,0cm de largura por 7,3cm altura. e na perna direita deverá conter uma impressão em serigrafia com nome tempo integral medindo 3,0cm de largura por 23cm de altura barra do short rebatido com 03 costuras. tudo conforme layout em anexo. cada unidade do mencionado item deve vir embalado em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.	CONJUNTO	19.827	89,00	1.764.603,00
5	8450 14810	AGASALHO ESCOLAR: EM TECIDO HELANCA FLANELADA - 524207 agasalho escolar: em tecido helanca flanelada. composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de até 3% para mais ou para menos. gola esporte. mangas longas. fechamento frontal em zíper destacável na cor branca. com dois bolsos laterais embutidos. possui nas mangas punhos em ribana 98% algodão e 2% elastano. com variação de até 5% para mais ou para menos com gramatura 220g/m com variação de até 3% para mais ou para menos na cor vermelha. barra inferior em ribana 98% algodão e 2% elastano. com variação de até 5% para mais ou para menos com gramatura 220g/m com variação de até 3% para mais ou para menos na cor vermelha. na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição com brasão do município em suas cores originais contornada com bordado computadorizada na cor branca. com tamanho de 8,5cm altura por 7,0 de largura. costa: na parte superior central deverá conter o brasão e a logomarca da prefeitura. e com frase secretaria municipal de educação. (com impressão em sublimação)	UNIDADE	33.750	134,13	4.526.887,50





TOTAL LOTE 1	R\$ 13.586.320,41
---------------------	--------------------------

LOTE 02 - COTA RESERVADA ME E EPP 25%						
ITEM	CLASSE/ GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8415 15162	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PIQUET BRANCA - 444954 camisa gola polo em malha piquet branca camisa gola polo. em malha piquet na cor branca composição 50% algodão e 50% poliéster, com variação de até 5% para mais ou para menos. gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. gola retilínea 100% poliéster na cor azul claro tapeta com dois botões incolores com dois furos. punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura na azul claro. na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8,5cm de largura por 7,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. barra da camisa rebatida com 3 costuras. do ombro até final da manga deverá conter um viés de 10mm na cor vermelha conforme layout.	UNIDADE	19.301	91,47	1.765.462,47
2	8440 15337	CONJUNTO INFANTIL FEMININO: COMPOSTO POR UMA CAMISETA E UM SHORT SAIA - 461473 conjunto infantil feminino: composto por uma camiseta e um short saia - conjunto infantil feminino: composto por uma camiseta e um short saia em helanca: camiseta em malha piquet na cor branca. composição 100% poliéster gramatura 200g com variação de até 05% para mais ou para menos. frente: na parte superior central deverá conter o brasão e logomarca da prefeitura. camisa será toda estampada com impressa em sublimação. costa: na parte superior central deverá conter o brasão e logomarca da prefeitura e com frase secretaria municipal de educação. camisa será toda estampada com impressa em sublimação. viés na cor branca com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras. short saia: tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho com gramatura 260g/m' com variação de até 5% para mais ou para menos colocar na saia um viés de 10mm de largura na cor azul claro. barra rebatida com 2 agulhas, cós com elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. na perna esquerda deverá conter uma impressão em serigrafia na cor branca com brasão do município medindo 9,0cm de largura por 7,3cm altura. barra do short rebatido com 03 costuras.	CONJUNTO	3.750	85,65	321.187,50





3	8440 15338	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: COMPOSTO POR UMA CAMISETA E UM SHORT - 461470 conjunto infantil masculino: composto por uma camiseta e um short - conjunto infantil masculino: composto por uma camiseta e um short em helanca: camiseta em malha piquet na cor branca. composição 100% poliéster gramatura 200g com variação de até 05% para mais ou para menos. frente: na parte superior central deverá conter o brasão e logomarca da prefeitura. camisa será toda estampada com impressa em sublimação. costa: na parte superior central deverá conter o brasão e logomarca da prefeitura e com frase secretaria municipal de educação. camisa será toda estampada com impressa em sublimação. viés na cor branca com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras. short: tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho com gramatura 260g/m' com variação de até 5% para mais ou para menos. barra rebatida com 2 agulhas, cós com elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. na perna esquerda deverá conter uma impressão em serigrafia na cor branca com brasão do município medindo 9,0cm de largura por 7,3cm altura. barra do short rebatido com 03 costuras.	CONJUNTO	4.000	86,24	344.960,00
4	8410 15351	CONJUNTO TEMPO INTEGRAL - 488828 conjunto tempo integral composto por uma camisa gola careca e um short de helanca: camisa na cor branca em meia malha algodão com elastano: composição 95% algodão e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos. gramatura 200 g/m2 com variação de 10% para mais ou para menos. na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição com brasão do município em suas cores originais contornada com bordado computadorizada na cor branca. com tamanho de 8,5cm altura por 7,0 de largura. gola e punho em ribana 100% poliéster na cor azul marinho. costas deverá conter a logomarca da prefeitura, secretaria de educação, e nome tempo integral medindo 26cm de largura por 10cm de altura. barras rebatidas com três agulhas. short: tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho com gramatura 260g/m' com variação de até 5% para mais ou para menos. barra rebatida com 2 agulhas, cós com elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. na perna esquerda deverá conter uma impressão em serigrafia na cor branca com brasão do município medindo 9,0cm de largura por 7,3cm altura. e na perna direita deverá conter uma impressão em serigrafia com nome tempo integral medindo 3,0cm de largura por 23cm de altura barra do short rebatido com 03 costuras. tudo conforme layout em anexo. cada unidade do mencionado item deve vir embalado em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.	CONJUNTO	6.609	89,00	588.201,00





5	8450 14810	AGASALHO ESCOLAR: EM TECIDO HELANCA FLANELADA - 524207 agasalho escolar: em tecido helanca flanelada. composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de até 3% para mais ou para menos. gola esporte. mangas longas. fechamento frontal em zíper destacável na cor branca. com dois bolsos laterais embutidos. possui nas mangas punhos em ribana 98% algodão e 2% elastano. com variação de até 5% para mais ou para menos com gramatura 220g/m com variação de até 3% para mais ou para menos na cor vermelha. barra inferior em ribana 98% algodão e 2% elastano. com variação de até 5% para mais ou para menos com gramatura 220g/m com variação de até 3% para mais ou para menos na cor vermelha. na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição com brasão do município em suas cores originais contornada com bordado computadorizada na cor branca. com tamanho de 8,5cm altura por 7,0 de largura. costa: na parte superior central deverá conter o brasão e a logomarca da prefeitura. e com frase secretaria municipal de educação. (com impressão em sublimação)	UNIDADE	11.250	134,13	1.508.962,50
TOTAL LOTE 2				R\$ 4.528.773,47		
TOTAL GLOBAL DOS LOTES				R\$ 18.115.093,88		

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes. Nessa hipótese poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que: comprovada a vantajosidade mediante nova pesquisa de preços; e a formalização ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, nos meios oficiais da Prefeitura de Caucaia/Ceará na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. **Constituição Federal de 1988:** Especialmente o **Art. 37**, que estabelece o princípio da eficiência na Administração Pública.

2.3. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).**

2.4. **Lei Complementar nº 123/2006:** Dispõe sobre o tratamento diferenciado a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)** e o regime do Simples Nacional.

2.5. **Normas Municipais de Caucaia/CE:**

2.5.1. **Lei Municipal nº 3.625/2023:** Institui o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

2.5.2. **Decreto Municipal nº 1.524/2025:** Dispõe sobre os serviços e fornecimentos **contínuos** no âmbito municipal.

2.6. **Aplicação do procedimento auxiliar**

2.6.1. A presente contratação **será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do Art. 78, inciso IV, e dos Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.6.2. A adoção do SRP justifica-se pela **impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato** a ser demandado pela Administração ao longo da vigência da contratação, bem como pela conveniência de aquisições ou contratações com **entregas parceladas**. Tal enquadramento encontra amparo no Art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023.

2.6.3. O modelo de Registro de Preços revela-se **mais vantajoso e eficiente**, pois proporciona maior agilidade nas contratações, racionalização dos procedimentos administrativos e otimização dos recursos públicos, permitindo que as demandas sejam atendidas conforme a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de formação de estoques ou contratações desnecessárias.

2.6.4. Nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a **Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica. Ressalta-se que a existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados**, configurando apenas expectativa de contratação, nas condições estabelecidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento sustentável, priorizando fornecedores e materiais que reduzam impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos fardamentos escolares, incluindo, sempre que possível, o uso de insumos com certificações ambientais, processos produtivos de menor consumo de água e energia, embalagens recicláveis, recicladas ou biodegradáveis e práticas de gestão de resíduos alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de logística sustentável estabelecidas pelo Município de Caucaia.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.3. Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar, a amostra deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na quantidade de 1 (uma) unidade por item, para conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do licitante, devidamente justificada e condicionada à anuência da Administração. O descumprimento do prazo, sem justificativa aceita, poderá ensejar a não aceitação da proposta e a aplicação das sanções cabíveis, garantida a convocação do licitante subsequente na ordem de classificação em caso de reprovação.

4.4. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma: 01 (uma) unidade de cada item, respeitando as especificações descritas neste termo.

4.5. Deverá ser exigido, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, 01 (uma) amostra de cada material especificado no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, conforme Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.

4.6. Juntamente com as amostras os licitantes deverão apresentar os laudos essenciais para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicações têxtil correta. Os laudos deverão ser emitidos **em nome da empresa licitante**, por **laboratórios têxteis acreditados pelo INMETRO**, devendo a acreditação do laboratório estar **vigente na data de emissão dos respectivos laudos**, sendo admitidos laudos emitidos nos anos de **2025 e 2026**, desde que permaneçam tecnicamente válidos e compatíveis com as especificações do objeto.

4.7. O laudo deverá conter as seguintes informações: composição – gramatura - pilling – solidez da cor a lavagem doméstica e comercial – solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) – solidez da cor a ação do ferro de passar quente – solidez da cor a fricção, tudo de acordo com a tabela abaixo:





CARACTERÍSTICA	NORMA
COMPOSIÇÃO	AATCC 20: 2021 e AATCC 20A: 2021
COMPOSIÇÃO	ASTM D 276:2008 e ASTM D 629:2008
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914: 1992
GRAMATURA	ASTM D3776: 2017
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008
PILLING	ASTM D 4970: 2016 (METODO MARTINDALE)
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	DIN54020:1983
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	AATCC 15:2013
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	ABNT NBR ISO 105-E04:2014
SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	ABNT NBR ISO 105-X11:2018
SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	AATCC 133:2013
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	AATCC 8:2013

4.8. As amostras deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, situada na **Rua Juaci Sampaio Pontes, nº2000, Centro, Caucaia/CE**, no horário de **08:00h (oito horas) as 14:00h (quatorze horas)**.

4.9. Será considerada aprovada a amostra que atender os critérios técnicos, atender fielmente a descrição prevista neste Termo de Referência ou possuir características superiores.

4.10. Não serão aceitas amostras fora do prazo predefinido, sob pena de desclassificação e convocação do 2º lugar.

4.11. Em caso de reprovação da amostra o fornecedor será desclassificado e convocar-se-á o fornecedor classificado em 2º lugar, para fornecer as amostras em até 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

4.12. A contratante não se responsabiliza por eventuais gastos decorrentes de entrega/envio de produtos diferentes da amostra fornecida, sendo todos os gastos de inteira responsabilidade do fornecedor de cada item.

4.13. A sessão permanecerá suspensão até que a verificação de todas as amostras esteja concluída, ficando sobre responsabilidade dos interessados em acompanhar os despachos. Após a conclusão, o certame procederá com os demais atos.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Em cumprimento ao **Art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e ao **Art. 4º da Lei Municipal nº 3.625/2023**, que determinam a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será realizada a reserva de cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de natureza divisível. Esta reserva visa incentivar o desenvolvimento nacional sustentável e garantir a justa competição no mercado local e regional.



Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro, Caucaia - CE, 61600-150



sme@caucaia.ce.gov.br



Horário de funcionamento: 8h a 16h



4.16. **Adjudicação da Cota Reservada** Na hipótese de não haver licitante vencedor para a cota reservada, a Administração poderá adjudicá-la ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Essa medida assegura o aproveitamento da licitação e evita contratações antieconômicas decorrentes de certames desertos.

4.17. **Contratação pelo Menor Preço** Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação da totalidade das cotas ocorrerá obrigatoriamente pelo **menor preço**, em estrita observância ao princípio da eficiência e ao objetivo de selecionar a proposta que gere o resultado mais vantajoso para o Município.

4.18. **Prioridade de Aquisição** Será conferida prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando estas forem adjudicadas a microempresas ou empresas de pequeno porte, exceto se a cota reservada for considerada inadequada para atender às quantidades ou às condições específicas do pedido, conforme decisão motivada da Administração fundamentada nos princípios do interesse público e da economicidade.

4.19. Desse modo, a Prefeitura Municipal de Caucaia atende ao objetivo legal de promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e incentivar a participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas de preços conforme as condições estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico de licitação, obedecendo rigorosamente os requisitos técnicos, quantitativos e prazos definidos no Termo de Referência.

5.2. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, a GARANTIA DE PROPOSTA, correspondentes à garantia de proposta de 1% por lote ou cota efetivamente disputado, em conformidade com o disposto no art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, tais como: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, devendo possuir vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública de abertura da licitação.

5.4. O não cumprimento das exigências relativas à apresentação da Proposta de Preços ou da Garantia de Proposta implicará na desclassificação automática da licitante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

5.5. As condições detalhadas para a prestação da Garantia de Proposta, incluindo as modalidades aceitas, prazos, formas de comprovação e documentos comprobatórios exigidos, constarão de forma clara e detalhada no Edital de licitação, para assegurar transparência e equalização das condições entre os participantes.

5.6. A Garantia de Proposta tem a finalidade de assegurar a seriedade e o comprometimento das licitantes com a formalização e execução do contrato, cabendo sua execução integral nos casos de desistência injustificada, recusa em assinar o contrato ou não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante vencedora, conforme previsto no art. 58, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.





5.7. A devolução da Garantia de Proposta será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato pela licitante vencedora ou, no caso de fracasso da licitação, após a declaração formal do encerramento do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na **Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro, Caucaia/CE**.

6.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEN DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.5. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.6. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato



Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro, Caucaia - CE, 61600-150



sme@caucaia.ce.gov.br



Horário de funcionamento: 8h à 16h



7.15. Cabe ao gestor do contrato:

7.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I . N . VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{Tx}{100}\right)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro, Caucaia - CE, 61600-150



sme@caucaia.ce.gov.br



Horário de funcionamento: 8h a 16h



9.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

9.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste



Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro, Caucaia - CE, 61600-150



sme@caucaia.ce.gov.br



Horário de funcionamento: 8h a 16h



9.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/07/2026**.

9.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será realizado de **forma continuada**, e a entrega parcelada, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, atendendo às necessidades da Administração mediante solicitação formal. Tal sistemática visa assegurar o melhor aproveitamento do consumo, a adequada gestão dos estoques e a utilização efetiva e provável do material ao longo da vigência da contratação.

Crítérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços especificada na tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro, Caucaia - CE, 61600-150



sme@caucaia.ce.gov.br



Horário de funcionamento: 8h à 16h



10.4.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.4.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.8. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.4.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





10.4.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.1.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.4.1.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.4.1.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	<i>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>
SG =	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>
LC =	<i>Ativo Circulante</i>
	<i>Passivo Circulante</i>

10.4.1.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro, Caucaia - CE, 61600-150





(LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote em disputa, devendo a comprovação ser feita por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado.

10.4.1.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.1.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4.1.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.4.1.25. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos produtos;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

10.4.1.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.1.27. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

10.4.1.28. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

10.4.1.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação



Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro, Caucaia - CE, 61600-150



sme@caucaia.ce.gov.br



Horário de funcionamento: 8h à 16h



10.4.1.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.1.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.1.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.1.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 18.115.093,88 (dezoito milhões cento e quinze mil e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 acima.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Diante de todo o exposto neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente adequada, juridicamente viável e administrativamente necessária**, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

13.3. A adoção do **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, associada ao **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, revela-se a solução mais eficiente





para garantir o fornecimento contínuo e parcelado de fardamentos, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda.

13.4. O valor estimado da contratação encontra-se devidamente fundamentado em pesquisa de preços e compatível com os parâmetros de mercado, demonstrando vantajosidade para a Administração Pública.

13.5. Assim, considerando a relevância do objeto para a promoção da inclusão, da segurança e da identificação visual dos alunos da rede pública municipal de ensino, bem como para a efetividade do direito fundamental à educação, opina-se favoravelmente, nos termos propostos.

Caucaia CE, 25 de setembro de 2026.

ARSÊNIO VICTOR BARROS LOPES

Agente Demandante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro, Caucaia - CE. 61600-150



sme@caucaia.ce.gov.br



Horário de funcionamento: 8h a 16h